



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

- PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO -

CRIADO PELO DECRETO MUNICIPAL n°.002/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

- 26 / Outubro/ 2022 – Edição 914 – ANO VI

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “GIDALVA FRANCISCA DE LIMA”

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO



PREFEITURAMUNICIPALDE MATOGROSSO
CNPJ:01.613.316/0001-11

Decreto n° 0027 de 26 de outubro de 2022.

“Decreta Ponto Facultativo aos servidores públicos Municipais no dia 31 de outubro de 2022, posterga feriado do dia 28 de outubro de 2022 e determina outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATO GROSSO - PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela Legislação em vigor,

CONSIDERANDO que no dia 31 de Outubro de 2022 (segunda-feira), data posterior ao pleito eleitoral do dia 30 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO não haver prejuízo para a administração pública municipal em razão do presente decreto;

CONSIDERANDO estes e outros aspectos de relevante interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica postergado o feriado do dia **28 de outubro de 2022 (Dia do Servidor Público)** para o dia 01 de novembro de 2022 (terça-feira).

Art. 2º - Fica decretado “**PONTO FACULTATIVO**” no dia 31 de outubro de 2022 a todos os

servidores públicos do município de Mato Grosso – PB, por ocasião de ser data posterior ao pleito eleitoral de 30 de outubro de 2022.

Parágrafo – O expediente das repartições públicas no Município de Mato Grosso – PB retornará no dia 03 de novembro de 2022 (quinta-feira).

Art. 3º - Este Decreto aplica-se a todos os funcionários públicos, com exceção daqueles que exercem suas funções nos serviços essenciais de limpeza pública, vigilância, hospitalar, que desenvolverão suas atividades normalmente, como escopo de não prejudicar o bem estar e segurança da população e dos órgãos públicos municipais.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Grosso–PB, 26 de outubro de 2022.

Gidalva Francisca de Lima
GIDALVA FRANCISCA DE LIMA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

**PUBLICADO
EM 20/10/2022**

Maria Rita de Lima
MARIA RITA DE LIMA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO